



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022.

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Sede Nova - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **que a prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, por meio do setor de compras e licitações**, sediado na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, SEPARADORES E CERÂMICA**. Conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do **Sistema BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, pelo modo de disputa ABERTO em conformidade com as disposições do decreto nº 10.024/2019, Portaria nº 0156/2020, Portaria 237/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação de Edital	26/09/2022
Data/hora limite para recebimento de propostas	13/10/2022, às 08h50min
Data/hora da abertura das propostas	13/10/2022, às 09h
Data/hora início da disputa	13/10/2022, às 09h05min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

DA PREFERÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa, em original e/ou cópia autenticada.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e Lei Complementar 155/2016, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, SEPARADORES E CERÂMICA**, conforme descrição no anexo I termo de referência, em anexo.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que observado o horário de expediente da repartição.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante o horário de expediente, por escrito, para o e-mail dpcompras@sedenova.rs.gov.br ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, ou ofício, e serão encaminhados durante o horário de expediente da repartição.

3.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, localizado na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Sede Nova/RS, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

3.3.1. O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido, desde que atendido o item 3.1.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, no endereço físico ou digital informado pelo requerente.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio dos endereços www.bllcompras.org.br e sedenova.atende.net.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda estiverem devidamente cadastradas junto ao BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através do site www.bllcompras.org.br.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sede Nova/RS.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sede Nova/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CADASTRO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.blcompras.org.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.

5.1.1. Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante (s), que habilitará a (s) pessoa (s) física (s) indicada (s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.

5.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

5.3. O fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II)

6.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.bllcompras.org.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do BLL de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

6.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.6. As propostas deverão apresentar indicação de marca, preço unitário e total do item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7. As propostas encaminhadas por meio do site www.bllcompras.org.br, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, além de identificação da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10. Validade da proposta: 60 dias

6.1.11. O objeto deste contrato, bem como os serviços descritos, deverá ser prestado de forma satisfatória, atendendo as exigências do presente edital.

6.1.12. No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete, transporte e serviços necessários.

6.1.13. O prazo para o fornecimento é de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho).

6.2. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.2.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

6.2.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.3. DOS LANCES

6.3.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

6.3.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

6.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,

6.3.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

6.3.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.4. DO JULGAMENTO

6.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

6.4.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

6.4.4. Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, deverá: a) enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário, o mesmo prazo (sendo o tempo mínimo) dar-se-á para a apresentação dos documentos de habilitação, isto após o julgamento da proposta final.

6.4.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

6.4.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.4.4.4. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do avençado;

6.4.4.5. Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;

6.4.4.6. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.4.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.4.6. Após a apuração da melhor proposta válida:

6.4.6.1. Havendo alguma restrição para as empresas enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

6.4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.

6.4.6.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.bllcompras.org.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

6.4.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.4.6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá anexar no sistema do pregão.

6.4.7. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro contratará o objeto do certame ao licitante vencedor.

6.4.8. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.bllcompras.org.br.

7. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;

a) Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;

7.2.1.2. Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3. Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT);

7.2.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 90 (noventa) dias;

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Sede Nova/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrarem no item 7.3.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

7.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES (modelo anexo III):

- a) sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,
- b) sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.
- c) sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do município de Sede Nova/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- g) Item 6.1.16. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

8.2 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

8.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

8.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada no sistema do pregão eletrônico, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5.

8.7. Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhado ao pregoeiro, que poderá:

8.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

8.9. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

8.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

8.11. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.bllcompras.org.br e mediante publicação no site do município.

9. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

9.1. O objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria demandante nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização para fornecimento. (ordem de compra)

9.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

9.4. Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.

10.1.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

10.1.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

10.2. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

10.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no momento da **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, SEPARADORES E CERÂMICA**, das rubricas:

2055 - Manutenção das Vias Urbanas

33390300000000000000000000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

00010000 - Recurso Livre

2054 - Manutenção de Parques, Praças e Jardins Públicos

33390300000000000000000000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

00010000 - Recurso Livre

1023 - Infraestrutura Urbana

33390300000000000000000000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

00010000 - Recurso Livre

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

10.6. O MUNICÍPIO DE SEDE NOVA/RS, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, saliente/informa que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 01.07.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo AD- JUDIANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, conforme limites:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

11.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas, ou ainda do prazo para trocas eventualmente necessárias;

11.2.3. Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à

Administração Pública do Município de Sede Nova/RS;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

11.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4. Não mantiver a proposta;

11.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7. Cometer fraude fiscal.

11.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sede Nova/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

12.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS.

12.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

12.7. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Sede Nova/RS: sedenova.atende.net e no site do provedor do sistema: <http://www.bllcompras.org.br>, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Sede Nova/RS, localizado na Rua Major Onofre Rodrigues, nº 55, telefone (55) 99667-4366.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sede Nova/RS - RS, 23 de setembro de 2022.

LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, SEPARADORES E CERÂMICA.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 40 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PA 1.	250	UNIDADES	R\$144,00	R\$ 36.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 60 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PA 1.	800	UNIDADES	R\$223,00	R\$ 178.400,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 80 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PA 1.	300	UNIDADES	R\$320,00	R\$ 96.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 100 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PA 1.	250	UNIDADES	R\$430,00	R\$ 107.500,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 50 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PA1.	100	UNIDADES	R\$137,73	R\$ 13.773,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 150 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PA1.	100	UNIDADES	R\$1.050,00	R\$ 105.000,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 200 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PSA1.	50	UNIDADES	R\$1.750,00	R\$ 87.500,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 30 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PS 1.	150	UNIDADES	R\$53,00	R\$ 7.950,00
9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 40 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PS 1.	250	UNIDADES	R\$70,00	R\$ 17.500,00
10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 50 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PS 1.	100	UNIDADES	R\$85,00	R\$ 8.500,00
11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 60 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO	800	UNIDADES	R\$115,00	R\$ 92.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

	CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PS 1.				
12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 80 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PS 1.	300	UNIDADES	R\$244,00	R\$ 73.200,00
13	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO 100 X 100 CM, MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAIS, COM JUNTA RÍGIDA, REFERÊNCIA PS 1.	300	UNIDADES	R\$348,40	R\$ 104.520,00
14	CERÂMICA DE CONCRETO 50CM X 50CM.	2.000	UNIDADES	R\$39,00	R\$ 78.000,00
15	SEPARADOR DE CONCRETO PARA JARDIM MEIA LUA TAM. 20CMX4 CMX40CM.	50	UNIDADES	R\$28,00	R\$ 1.400,00
16	SEPARADOR DE CONCRETO PARA JARDIM MEIA LUA TAM. 20CMX4 CMX60CM.	50	UNIDADES	R\$33,17	R\$ 1.658,50
17	SEPARADOR DE CONCRETO PARA JARDIM MEIA LUA TAM. 20CMX4 CMX80CM.	50	UNIDADES	R\$22,00	R\$ 1.100,00
18	MEIO TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 60 CM	50	UNIDADES	R\$70,00	R\$ 3.500,00
19	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25 CM X 25CM X 2CM EM UNIDADES	3.000	UNIDADES	R\$8,00	R\$ 24.000,00
20	PISO TÁTIL ALERTA 25 CM X 25CM X 2CM EM UNIDADES	300	UNIDADES	R\$8,00	R\$ 2.400,00
Total Geral:				R\$5.178,30	R\$ 1.039.901,50

2- O objeto da presente licitação destina-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, SEPARADORES E CERÂMICA.

OBSERVAÇÕES:

- O valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Campo Novo, nº 344, no centro da cidade de Sede Nova.
- Entrega no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento de empenho.
- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 15(quinze) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Sede Nova/RS - RS, 23 de setembro de 2022.

LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº. 126/2022 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 015/2022.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Razão Social	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone e E-mail	
Responsável Legal da Empresa e CPF/CI	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função	
Dados Bancários da Empresa	

1. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Marca modelo	VI unit	VI total

OBSERVAÇÕES:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 15 (dias) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

~~Assinatura do Representante Legal da Empresa~~
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL: 126/2022.

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2022.

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do município de Sede Nova/RS.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Ressalva: possui empregado (s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de dezembro de 2.005.

☐ Sim

☐ Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data. (data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.